



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Esplanada dos Ministérios Bloco "D" - Edifício Sede, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -
MAPA - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900
Telefone: (61) 20287288

TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.001447/2019-11

Unidade Gestora: 130149

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A EMPRESA SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão autônomo integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.662, de 29 de março de 2021, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0094-24, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar - Sala 200, CEP: 70.043-900, neste ato representado por seu Diretor-Geral Adjunto, **JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 182, de 03 de junho de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 4 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/MAPA nº 20, de 14 de janeiro de 2019, publicada na Seção 1 do DOU de 16 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria/MAPA nº 296, de 9 de setembro de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de setembro de 2020 e com competência subdelegada pela Portaria/SFB nº 25, de 7 de maio de 2021, publicada na Seção 1 do DOU 10 de maio de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.652.284/0001-02, sediada em São Paulo/SP, na Rua Vieira de Moraes, 420 - Andar 12 - Campo Belo, CEP 04.617-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Vinicius Ceron Rissoli**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/SP, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.001447/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente

do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 02/2020** por mais 12 meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, com termo inicial em **15/06/2021** e termo final em **15/06/2022**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação permanece o de R\$ 715.770,08 (setecentos e quinze mil setecentos e setenta reais e oito centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Fica assegurado o direito ao reajuste do Contrato nº 02/2020, de acordo com as regras estabelecidas no item 15 do Projeto Básico CGMAF 0112627:

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 130149;

Gestão: 00001;

Ação: 20WB;

PTRES: 174119;

PI : GEMAF;

Fonte: 0129

GND : 3

6. **CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Não houve exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília-DF, 26 de maio de 2021.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO
Diretor-Geral Adjunto do
Serviço Florestal Brasileiro

(Assinado eletronicamente)

VINICIUS CERON RISSOLI
Santiago & Cintra Consultoria LTDA

Testemunhas:

Nome: Wagner Bezerra Almeida dos Santos
CPF: 061.592.284-80

Nome: João Henrique da Silva Vaz Barreto
CPF: 997.490.411-00



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS CERON RISSOLI, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no nº Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique da Silva Vaz Barreto, Testemunha**, em 26/05/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no nº Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Bezerra Almeida dos Santos, Coordenador(a)**, em 26/05/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no nº Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **João Crescêncio Aragão Marinho, Diretor-Geral Adjunto**, em 27/05/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no nº Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176292** e o código CRC **449F1108**.